



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em sondagem a percussão (spt) para análise do solo em terreno no bairro residencial nova taiaçu para futura construção da ubS.

- 1.1. **Natureza:** Os serviços objeto da pretendida contratação são caracterizados como comuns, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1,00	tx	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem.
2	100,00	Metros	Sondagem do terreno a percussão (SPT), mínimo de 30 metros.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do presente Termo é a contratação de empresa especializada na realização de serviços de sondagem a percussão (SPT) Standart Penetration Test, ou ensaio de penetração padronizado, com o propósito de se obterem índices de resistência à penetração do solo (Norma ABNT NBR 6484);

2.2. A sondagem será realizada no terreno destinado à construção da Unidade Básica de Saúde no bairro residencial Nova Taiaçu;

2.3. Os serviços se fazem necessários para atender atividades técnicas e exigências do Ministério da Saúde, sendo essenciais para definir os métodos construtivos e para a elaboração dos projetos de fundação;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

2.4. Os resultados deste trabalho servirão para definir a estrutura da base e para a elaboração de projetos e orçamentos mais assertivos para a realização da obra pública;

2.5. Trata-se de serviços específicos que exigem mão de obra qualificada e equipamentos adequados à sua execução e que não estão disponíveis neste Município;

2.6. A referida contratação justifica-se a realização por registro de preço, proporcionando celeridade à administração pública, dado que este serviço é necessário para o desenvolvimento do projeto;

2.7. Por se tratar de serviço onde os itens serão realizados de maneira conjunta e alinhada (Mobilização + Sondagem), o processo deverá ser por menor preço global.

4. DA METODOLOGIA

4.1. A metodologia deverá ser adotada de acordo com o exposto abaixo, levando em consideração a característica do terreno, legislação e as regras estabelecidas nas normas ABNT, principalmente a NBR8036;

4.2. O número de sondagens deve ser suficiente para fornecer um quadro, o melhor possível, da provável variação das camadas do subsolo no local em estudo;

4.3. Para esta edificação, o número total de pontos deverá ser de 4 (quatro) furos de até 15 (quinze) metros, sendo 1 (um) furo a cada 200 m², conforme previsto na NBR 8036, devendo ser distribuídos em planta e cobrir toda área em estudo, não devendo a distância entre furos ultrapassar a 25 m.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executada por profissional técnico habilitado, nos locais já definidos em projeto.

5.2. A sondagem a percussão (SPT) deverá seguir as recomendações da ABNT NBR 6484/2020 - Solo — Sondagem de simples reconhecimento com SPT — Método de ensaio, entre outras cabíveis ao serviço, atravessando todas as camadas de solo mole até encontrar o impenetrável. A investigação incluirá ainda a



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

indicação do nível do lençol freático em cada furo de sondagem e, após a conclusão da sondagem será feito o reaterro do furo e demais operações necessárias à segurança do local da sondagem.

5.3. Os ensaios de penetração serão realizados de acordo com o método SPT (Standard Penetration Test), a cada metro, a partir de 1 metro de profundidade, e coletadas amostras para que se efetivem as respectivas correlações. O equipamento a ser utilizado terá capacidade para execução de sondagem até o impenetrável e conterà os seguintes elementos: trado cavadeira com 10 cm de diâmetro, haste, luvas, medidor de nível d'água, metro, recipientes para amostras e ferramentas para a operação do equipamento.

5.4. O ensaio de penetração consistirá na cravação do barrilete amostrador, através do impacto de um martelo de 65 Kg caindo livremente de uma altura de 75 cm. O martelo será erguido com o auxílio de uma corda e polia fixada no tripé e deverá cair por queda livre, com a menor dissipação de energia possível, através de uma haste-guia. O fornecimento de energia, caso necessário, e a captação de água para a execução dos ensaios e atividades relacionadas ficará a cargo da CONTRATADA. Em cada furo, a etapa à percussão prosseguirá até atingir o impenetrável ao barrilete amostrador SPT, de acordo com os critérios de parada indicados na norma técnica. A localização e quantidade de furos para cada caso será indicado pelo município e definido no momento do contato da CONTRATADA para alinhamento do local da obra. Como critério de pagamento será contabilizado o somatório de cada metro em todos os furos realizados, e indicados no relatório técnico de sondagem.

5.5. Deverá ser verificado o nível d'água em cada furo, com a cota referenciada à boca do furo. Todos os furos serão, após seu término, totalmente preenchidos com solo, deixando cravada no local uma estaca com sua identificação.

5.6. Quanto a mobilização e desmobilização, será contabilizada 1 (uma) unidade para a obra, nela incluem todas as despesas com o transporte, montagem e desmontagem de equipamentos e instalações. É importante considerar que os deslocamentos são feitos até o local da obra indicado na ordem de serviço, e a CONTRATADA deverá entrar em contato com o município para alinhamento exato do local da sondagem.

5.7. A CONTRATADA será responsável pelo transporte e deslocamento interno e externo de todos os materiais, equipamentos, amostras e funcionários, bem como pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços. O deslocamento interno de equipes, materiais e



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

equipamentos, serão realizados em vias já existentes, sendo o fornecimento do veículo para a realização desse deslocamento de responsabilidade da CONTRATADA.

5.8. As equipes envolvidas nos trabalhos deverão estar devidamente credenciadas antes do início dos trabalhos de campo, assim como os veículos e equipamentos a serem utilizados. Ao final dos serviços, deverá ser realizada pela CONTRATADA, a retirada de todos os equipamentos utilizados, devendo ser observados os critérios de Segurança Operacional.

5.9. A CONTRATADA tem a obrigação de executar os serviços contratados de forma satisfatória, obedecendo às normas vigentes e respondendo por seus atos, entregando no prazo estipulado todos os serviços contratados, podendo haver penalidades no caso de não cumprimento.

5.10. Os Relatórios Técnicos de Sondagens deverão ser entregues à CONTRATANTE dentro de prazo estipulado, juntamente da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

5.11. As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia do **CONTRATANTE**.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1. Execução de Sondagem à Percussão SPT e entrega do Relatório técnico com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

6.2. O local de prestação do serviço será no seguinte endereço:
Rua José Tácito Fonseca Leite, s/nº - Residencial Nova Taiaçu, Taiaçu, SP;

6.3. A CONTRATADA deverá realizar os serviços em no máximo 07 (sete) dias corridos após a ordem de serviço.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este contrato;



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

II - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

III - Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva execução do objeto deste contrato;

IV - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas em lei e neste contrato, quando for o caso;

V - Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

VI - Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

VII - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei nº 14.133/2021;

VIII - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

IX - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

X - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XI – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser questionados e permitir visitas ao local relativo ao serviço.

Parágrafo único. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

I - Cumprir todas as obrigações deste contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II - Executar o objeto contratado no local e forma indicados pelo **CONTRATANTE**, obedecendo ao prazo estipulado;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (inciso II do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

V - Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

VI - Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

VII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

IX - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

X - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

XI - Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, equipamentos, ferramentas e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços.

XII – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou inadequação dos serviços;

XIII – A CONTRATADA é responsável por danos causados diretamente a administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo da execução dos serviços;

XIV – Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, quaisquer irregularidades que comprometam ou inviabilize a realização dos serviços;

XV – São de total responsabilidade da CONTRATADA e seus serviços, projetistas dos levantamentos, dados, estudos de campo e escritório, a correta aplicação de metodologias aplicadas, procedimentos e quantitativos, pela execução dos serviços, assim como erros que possam gerar reflexos financeiros;

XVI – Todos os encargos devido a pagamento de ART, emissão de projetos, e afins são de obrigação da CONTRATADA;

XVII – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

XVIII – Por fim, é de responsabilidade da CONTRATADA a organização do local pós realização dos serviços que gerem danos aos imóveis da administração.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos:

9.1. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região a que estiver vinculada e que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação. O Certificado deverá estar dentro do prazo de validade;

9.2. Certificado de Registro de Pessoa Física, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região a que estiver vinculada e que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação. O Certificado deverá estar dentro do prazo de validade;

9.3. Prova que a empresa possui no quadro funcional permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de projeto de Sondagem e coordenação do respectivo projeto de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao projeto deste Termo de Referência, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

9.4. Prova de a empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação de contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

9.5. Prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, ou certidão do mesmo.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços e relatórios realizados deverão obedecer às instruções, critérios, recomendações e especificações das normas vigentes, tais como:

NBR-8036 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundação de edifícios;

NBR-6484 – Execução de sondagens de simples reconhecimento dos solos (metodologia);

As normas não citadas nesse tópico não a excluem da ciência quanto a especificações.

12. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de duração deste contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração e celebração do competente termo aditivo.

13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.1. A fim de garantir a segurança da contratação, deverão ser exigidas, apenas da empresa que oferecer o menor preço:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE TIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

VII - Registro comercial, no caso de empresa individual;

VIII- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos devidos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação das respectivas notas fiscais, conforme execução dos serviços;

14.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão/recomposição destes para mais ou para menos, conforme o caso;

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações ou em virtude de penalidade ou inadimplência;

14.4. Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias.

15. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da contratação é de R\$ 5.825,00

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02. Poder Executivo;
02.02. Obras e Serviços Municipais;
02.02.01. Obras e Serviços Municipais;
04.122.0003.2.040. Planejamento e Fiscalização de Obras e Serviços.
3.3.90.39.05. Serviços Técnicos Profissionais.

Ficha analítica nº 129.
Desdobrada nº 3711.
Fonte de recurso nº 01.
Código de aplicação 110.0000.

Taiacu, 13 de janeiro de 2025.

Aymar Ap. Penedo Jr.